O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração dessa Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

Súmula: Dispõe sobre prorrogação do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, como medida excepcional de combate aos efeitos da pandemia gerada pela Covid-19 na população iratiense.

Art. 1º Fica prorrogado, contado da data de publicação desta Lei, os prazos para cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Serviços – ISS, conforme tabela abaixo:

ISS COM VENCIMENTO PARA:	PRORROGA PARA:
20/ABRIL	20/OUTUBRO
20/MAIO	20/NOVEMBRO
20/JUNHO	20/DEZEMRO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de abril de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

Súmula: Dispõe sobre prorrogação do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, como medida excepcional de combate aos efeitos da pandemia gerada pela Covid-19 na população iratiense.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei se justifica pela necessidade de atender à população, a nosso ver penalizada, pelo surto da doença causada pelo novo coronavírus (covid-19) com medidas de efeito imediato e reflexos sobre a situação econômica de toda população do município com medidas de origens internacionais, nacionais, estaduais e municipais, e, entre as quais citamos:

Em 30 de janeiro de 2020, a organização mundial da saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (covid-19) constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da organização, conforme previsto no regulamento sanitário internacional e, em 11 de março de 2020, a covid-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Os países da Europa anunciaram uma série de medidas restritivas para tentar conter a pandemia no continente, onde mais de 100 milhões de residentes já estão em quarentena em suas casas.

O município de Irati declarou através do decreto nº 116 de 18 de março de 2020 a situação de emergência no Município de Irati e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus de importância internacional.

Em função das medidas já adotadas por outros países, pelo Governo Federal, pela Prefeitura Municipal de Irati, por empresas, escolas, clubes de fechar as portas e pela própria população de "não sair de casa", trabalhando de acordo com a possibilidade dentro da sua própria residência.

Em decorrência de todos esses acontecimentos e das perspectivas negativas da economia neste mês e nos próximos e, principalmente, dos reflexos diretos sobre a população iratiense, apresentamos o presente projeto de lei no sentido de autorizar a prorrogação do ISS.

A medida deverá ser dotada a partir do mês de abril em razão da situação emergencial da saúde pública do Covid-19 que restringiu o funcionamento pleno das atividades econômicas.

Ressalte-se que esta medida, embora afete as receitas do Município do presente exercício, trarão um alívio significativo para a população iratiense.

Ante o exposto, cientes do entendimento dos Senhores Vereadores, esperamos e aguardamos que os Nobres apreciem e aprovem o projeto ora apresentado. Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal